



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 03/06/16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1109

PUBLICADO	
DATA	<u>03/06/16</u>
ORGÃO	<u>O Presente</u>
PAGINA	<u>56</u>
Nº EDIÇÃO	<u>4311</u>

TERMO ADITIVO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2016 DE 29 DE JANEIRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado e a empresa Assunção & Moretto Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.219.262/0001-53, Inscrição Estadual n.º 90381431-47, com sede na Avenida Londrina, n.º. 4591, Zona II, CEP 87.502-250, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica cancelado do registro de preços do item 1 do Lote 4 da Ata de Registro de Preços n.º 20/2016 de 29 de janeiro de 2016.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 49, *caput*, da Lei 8.666/93, e art. 13, § 2º, do Decreto n.º 146/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do cancelamento indicado na cláusula anterior, fica reduzido o valor original da Ata de Registro de Preços a importância de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global da Ata original não poderá exceder o valor de R\$ 4.223,70 (quatro mil, duzentos e vinte três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original acima mencionado.

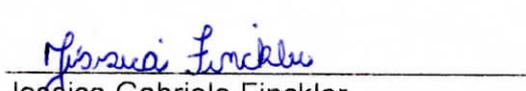
E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pela Prefeita e duas testemunhas.

Mercedes, 18 de maio de 2016.


Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:


Noeli Pereira
RG n.º 4.779.213-4


Jessica Gabriele Finckler
RG n.º 12.857.209-0

Pág 1/1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DECISÃO

Requerente: Assunção e Moretto Ltda - EPP
Objeto: Cancelamento do registro de preço do item 1 do Lote 04 da Ata de Registro de Preços n.º 20/2016.

- I. Trata-se de pedido de cancelamento do item 1 do Lote 04 da Ata de Registro de Preços n.º 20/2016, formulado pela Beneficiária, que alega impossibilidade de seu cumprimento em face de erro ocorrido na formulação da proposta.
- II. Alega, em síntese, que a descrição do item no edital do procedimento licitatório precedente constava a apresentação com 5 litros, tendo, por equívoco, cotado produto em apresentação com 1 litro.
- III. Aduz que em face do erro, que apesar de ter atendido a primeira Ordem de Compra, mas que o cumprimento do saldo remanescente da Ata causará imensos transtornos e prejuízos, comprometendo a vida financeira da empresa, razão pela qual pugna pelo cancelamento do item em questão.
- IV. Pois bem! O pleito da Requerente comporta deferimento, não por conta de erro cometido pela mesma, mas por equívoco oriundo da própria Administração.
- V. Realmente, a descrição do item 1 do Lote 04 prevê apresentação com 5 litros. Ocorre, contudo, que o preço máximo fixado não corresponde a tal apresentação.
- VI. Em contato com a fabricante do produto utilizado como referência, que coincide com o ofertado pela Requerente, apurou-se que o preço estimado de venda é de R\$ 50,60 o galão, em muito superior ao fixado como teto para o item (R\$ 19,00).
- VII. Apesar do equívoco não ter sido percebido por qualquer licitante, tanto que não houve qualquer insurgência, ao menos até o presente momento, impõe-se o cancelamento do registro de preço do item em questão, vez que não se afigura justo obrigar o fornecimento do mesmo com acentuado prejuízo, mormente quando a Requerente não agiu com culpa.
- VIII. Admitir o contrário, exigindo o cumprimento da Ata de Registro de Preços configuraria verdadeiro enriquecimento ilícito da Administração, o que é vedado pelo ordenamento jurídico.
- IX. Tal decisão, contudo, não traz consequências para fornecimento já efetuado, vez que cabia a licitante, no momento do certame, verificar a possibilidade do fornecimento do produto pelo preço ofertado. Apesar da omissão, ou falta de cautela, não autorizar a exigência do cumprimento do saldo da Ata, não autoriza, igualmente, qualquer alteração de preços, pena de burla ao princípio da licitação.

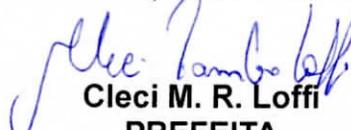


Município de Mercedes

Estado do Paraná

- X. Destarte, em face do exposto, DEFIRO o pedido para o fim de determinar a revogação parcial do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma presencial, n.º 7/2016, no que tange ao item 1 do lote 04, cancelando, conseqüentemente, o registro do preço do item 1 do lote 04 da Ata de Registro de Preços n.º 20/2016, o que faço com base no art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e art. 13, § 2º, do Decreto n.º 146/2011.
- XI. Deflagre-se novo certame em tempo oportuno.
- XII. Publique-se! Intime-se!

Mercedes-PR, 12 de maio de 2016


Cleci M. R. Loffi
PREFEITA

[Imprimir](#)[Fechar](#)

RES: Solicitação de informação de preço de produto

De: **Marcio** (licitacoes1@rioquimica.com.br)

Enviada: quinta-feira, 12 de maio de 2016 20:55:20

Para: 'Geovani Pereira de Mello' (geovani_adv@hotmail.com); licitacoes@rioquimica.com.br

Boa tarde,

Segue abaixo preço **estimado de venda.**

● Deter Rio Pronto Uso 5000ml – R\$ 50,60 o galão.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Márcio Berto – Coordenador de Licitações

●
☎ (17) 2138-4252 Ramal 4271

✉ licitacoes1@rioquimica.com.br

✉ licitacoes@rioquimica.com.br

De: Geovani Pereira de Mello [mailto:geovani_adv@hotmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 12 de maio de 2016 14:32

Para: licitacoes@rioquimica.com.br

Assunto: Solicitação de informação de preço de produto

MUNICÍPIO DE MERCEDES

Boa tarde!

A fim de subsidiar a análise de pedido formulado por um de nossos fornecedores, solicito seja informado o preço médio de venda do detergente hospitalar na versão de 5 litros, o Deter-Rio.

Informo que o Município licitou detergente hospitalar, em frasco de 5 litros, ao valor máximo de R\$ 19,00 a unidade. Após o encerramento do certame, com o primeiro fornecimento, alegou a vencedora que, por equívoco, cotou a apresentação de 1 L (pelo preço de R\$ 19,00 a unidade), não podendo fornecer o restante, pena de prejuízos.

Grato pela atenção,

Geovani P. de Mello

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 52531

Esta mensagem constitui informação privilegiada e confidencial, legalmente resguardada por segredo profissional, nos termos do art. 7º, inc. II e ss. da lei nº 8.906/94, referindo-se exclusivamente ao relacionamento pessoal e profissional entre o remetente e o destinatário, sendo vedada a utilização, divulgação ou reprodução do seu conteúdo.

Livre de vírus. www.avast.com.

[Imprimir](#)[Fechar](#)

Decisão pedido cancelamento de item.

De: **Geovani Pereira de Mello** (geovani_adv@hotmail.com)

Enviada: quinta-feira, 12 de maio de 2016 21:59:14

Para: centraldeprodutos@hotmail.com (centraldeprodutos@hotmail.com)

1 anexo

DECISÃO PEDIDO ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP.pdf (289,7 KB)

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Segue em anexo decisão acerca do podido de cancelamento do item 01, do lote 04, da Ata de Registro de Preços n.º 20/2016.

Favor acusar recebimento.

Att,

Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531

Esta mensagem constitui informação privilegiada e confidencial, legalmente resguardada por segredo profissional, nos termos do art. 7º, inc. II e ss. da lei nº 8.906/94, referindo-se exclusivamente ao relacionamento pessoal e profissional entre o remetente e o destinatário, sendo vedada a utilização, divulgação ou reprodução do seu conteúdo.

 Livre de vírus. www.avast.com.

[Imprimir](#)[Fechar](#)

Re: Decisão pedido cancelamento de item.

De: **ADM CPH** (adm@cphsaude.com.br)
Enviada: quinta-feira, 12 de maio de 2016 22:57:48
Para: Geovani Pereira de Mello (geovani_adv@hotmail.com)

Boa tarde!

Ciente. Recebido.

Agradecemos,
Atenciosamente,

 Luciana Rezende

From: [Geovani Pereira de Mello](#)
Sent: Thursday, May 12, 2016 3:59 PM
To: centraldeprodutos@hotmail.com
Subject: Decisão pedido cancelamento de item.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Segue em anexo decisão acerca do podido de cancelamento do item 01, do lote 04, da Ata de Registro de Preços n.º 20/2016.

Favor acusar recebimento.

Att,

 Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531

Esta mensagem constitui informação privilegiada e confidencial, legalmente resguardada por segredo profissional, nos termos do art. 7º, inc. II e ss. da lei nº 8.906/94, referindo-se exclusivamente ao relacionamento pessoal e profissional entre o remetente e o destinatário, sendo vedada a utilização, divulgação ou reprodução do seu conteúdo.

 Livre de vírus. www.avast.com.

Ofício 002/2016

À

Prefeitura Municipal de Mercedes
Setor de Licitações e Contratos
Pregão Presencial 07/2016

A ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.219.262/0001-53, sediada à Avenida Paraná, 8081 – Zona III – CEP 87.502-00 – Fone: (44) 3624-2729 – Umuarama-Pr, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBSON MORETTO**, sócio-administrador da empresa, portador da carteira de identidade RG sob o nº. 9.087.736-4 SSP/PR e CPF nº. 051.529.499-38 vêm respeitosamente esclarecer, sob os fatos narrados abaixo:

Em data de 28 de janeiro de 2016, houve a participação da referida empresa no certame Pregão Presencial 07/2016 qual requisitava em seu edital, materiais hospitalares.

Ocorre que a Assunção e Moretto foi vencedora do lote 4, onde consta em seus itens, o **item 1 – Detergente concentrado para uso hospitalar: uso em material de instrumental: pisos e paredes, neutro, composto por tensoativos aniônicos, frasco com 5 litros – da marca RioQuímica.**

Verificando atentamente ao item, percebeu-se que o mesmo foi cotado erroneamente, onde solicitava o valor do item em galão de 5 litros, foi cotado pelo valor de 1 litro, deixando o valor do item muito abaixo do nosso preço de custo.

Houve a solicitação dessa mercadoria pela ordem de compra 474/2016.



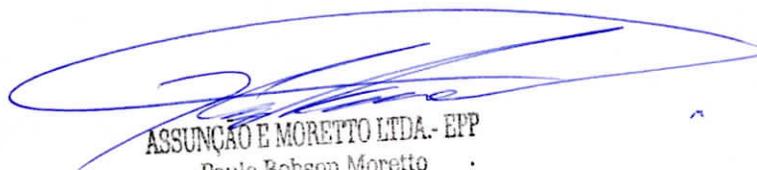
Como é de nosso interesse prezar pela qualidade de nossos serviços prestados, a mercadoria solicitada será enviada, a fim de cumprir com nossa obrigação contratual, independentemente de haver divergência de preço.

Ocorre que, a possibilidade de entrega do restante da mercadoria que relaciona a esse item, causará imensos transtornos e prejuízos para a nossa empresa, podendo dificultar o real andamento financeiro desta.

Diante disso, solicitamos encarecidamente que seja acolhido o nosso pedido de cancelamento do **item 1 – Detergente concentrado para uso hospitalar: uso em material de instrumental: pisos e paredes, neutro, composto por tensoativos aniônicos, frasco com 5 litros – da marca RioQuimica, do Pregão Presencial 07/2016**, para que não haja maiores prejuízos da requerente.

Termos em que;
Pede e espera deferimento.

Umuarama, 05 de maio de 2016.



ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA.- EPP
Paulo Robson Moretto
Representante Legal
RG: 9.087.936-4 - CPF: 051.529.499-38